



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETIVO (art. 6º, XXIII, “a”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20507 - Geladeira Duplex Frost Free 450 litros - Geladeira Duplex Frost Free 450 litros Descritivo técnico: Capacidade de armazenamento de no mínimo 450 litros; Controle de temperatura do refrigerador e do freezer; permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação. Frost Free. Garantia mínima de 12 meses. Voltagem: 220V. Classificação Energética: "A".	Und.	01	4.179,20	4.179,20
02	20508 - Fogão 5 bocas cor branca - Fogão de Piso; 05 bocas; Material: Inox; Tipo de forno Simples com 01 grade; Tipo de acendimento: Automático; Tipo de gás: Gás GLP; Tipo de queimadores Espalhadores; Painel Fixo; Botões Manipuláveis; Mesa sem furação; Sistema antiderramamento; Potência: 9,6W. Características do forno: Capacidade: 56L; Prateleiras: 01; Função Autolimpante; Porta tipo de vidro e removível; injetor de gás horizontal; Proteção térmica traseira; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível;	Und.	02	1.799,75	3.559,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



	cor branca. Padrão de Qualidade igual ou semelhante a Brastemp.					
03	<p>20509 - Armário de parede para cozinha, em aço, cor branca, 11 portas - Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- 11 Portas de bater - sendo 3 com Vidro Serigrafado;- 9 Prateleiras;- Fabricada em Aço;- Revestimento em Pintura Eletrostática à Pó;- Vidro serigrafado com 3mm de espessura;- Puxadores em ABS com acabamento cromado resistentes à impactos;- Dobradiças metálicas de pressão;- Peso suportado Panelheiro: 90kg / Armário Aéreo: 25kg / Aéreo de Geladeira: 15kg;- Dimensões Panelheiro (AxLxP): 179 x 70 x 28 cm;- Dimensões Armário de Geladeira (AxLxP): 40 x 70 x 28 cm;- Dimensões Armário Aéreo (AxLxP): 55 x 105 x 28 cm.- Quantidade de Prateleiras - Acima de 7 prateleiras – 9 <p>DIMENSÕES</p> <p>Altura 1,79 m, Largura 2,46 m, Profundidade 28,00 cm; Peso 40,70 kg</p>	Und	01	1.587,50	1.587,50	
04	<p>20510 - Balcão de cozinha, três portas, três gavetas, em aço, com branca:</p> <p>Pesos e Medidas:</p> <p>Altura dos Pés 13 cm, Altura 91 cm, Largura 105 cm, Profundidade 43 cm, Peso 24,16 kg Garantia 12 Meses.</p> <p>Materiais e Acabamentos:</p> <p>Material Principal: Aço, Material da Corrediça: Metálica, Material da Dobradiça/Corrediça da Porta: Metálica, Material da Porta: Aço, Acabamento: Pintura, Acabamento da Gaveta:</p>	Und.	01	963,50	963,50	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



	Polipropileno, Escala de Brilho: Brilhante, Escala de Brilho da Gaveta: Semi-Fosco, Material dos Pés: Polipropileno, Material do Tampo: MDP, Acabamento da Porta: Pintura, Material da Gaveta: Polipropileno, Material do Puxador da Gaveta: Plástico, Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples, Acabamento dos Pés: Polipropileno, Escala de Brilho da Porta: Brilhante, Material do Puxador da Porta: Plástico, Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Simples, Acabamento da Prateleira: Pintura, Escala de Brilho da Prateleira: Brilhante, Material da Prateleira: Aço.				
05	20511 – Conjunto de Mesa quadrada com 4(quatro) cadeiras de plástico, reforçadas, cor branca Acabamento da Cadeira/Banco: Pintura Epóxi Acabamento da Mesa: Pintura Epóxi, Almofada do assento: Fixa Altura do Conjunto: 77 cm Ambiente Principal: Cozinha Cadeira/Banco estofada: Sim Cadeira/Banco suporta até: 120 kg Cor do Produto: Branco/preto Enchimento do Assento: Espuma D-15 Escala de Brilho: Fosco Espessura do Tampo: 15 mm Estrutura do Assento: Aço Estrutura do Encosto: Aço Itens Inclusos: 1 mesa, 4 cadeiras Material da Base da Mesa: Aço Material da Estrutura da Cadeira: Aço Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 97cmx37cmx44cm Medida da Mesa (A x L x P): 77cmx66cmx100cm Medida do Tampo (L x C x E): 60cmx100cmx1,5cm	Und.	10	289,50	2.895,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

	Mesa suporta até: 40 kg					
06	20512 - Bebedouro de coluna, cor branco - Ecocompressor: com gás R134a, Easy Clean (desmontável para higienização), Serpentina externa (fácil higienização), Grande vazão; Torneira Up & Down, Gabinete com proteção UV, Ambientes internos e externos, Pés antiderrapantes, modelo com 2 torneiras. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Grau de Proteção IPX4; Tensão Nominal: 220 V; Potência mínima: 90 W; Frequência mínima: 60 Hz; Acomoda Garrafão: 10 e 20 L; Volume Interno do Aparelho: 2 L; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 1.28 (L/h); Vazão Mínima por Gravidade: 96 L/h; Dimensões: 980 x 320 x 330 mm (A x L x P); Peso Líquido: 12,8 kg. Padrão de qualidade igual ou superior a Esmaltec.	Und	04	870,64	3.482,56	
07	20515 - Mesa estação de trabalho em (Formato em L) com gavetas. - Estação de trabalho no formato de mesa em L confeccionada em madeira (MDF). Pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiras octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso. Possui 2 calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa. Dimensões: 74 cm de altura x 130 cm de largura (mesa 1) x 130 cm de largura (mesa 2) x 61,5 cm de profundidade	Und.	09	936,67	8.430,03	
08	20514 - Mesa para escritório em MDF com 2 gavetas. Características: 2 Gavetas 1 Nicho Estrutura MDP Corrediças metálicas Puxadores alumínio Dimensões:	Und.	10	650,33	6.503,30	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



	Altura: 75,5 cm Largura: 121 cm Profundidade: 42,5 cm Peso: 21,6 kg					
09	20516 - Gaveteiro móvel com 4 gavetas em MDF. Características do produto: - Matéria prima: MDP - Acabamento: Pintura UV Texturizada - Quantidade de gavetas: 04 - Quantidade de pés: 04 rodízios - Tipo de corrediça: Metal - Material do puxador: PVC - Peso máximo por gaveta: 2 Kg - Suporta até: 15 Kg Dimensões do produto: - Altura: 67 cm - Largura: 36 cm - Profundidade: 36 cm - Peso: 14,5 Kg Medida interna aproximada das gavetas: - Largura: 26,5 cm - Comprimento: 31 cm.	Und	03	425,00	1.275,00	
10	20517 - Armário alto multiuso, sem portas, em MDF Com 03 PRATELEIRAS (01 FIXA E 02 REGULÁVEIS) Dimensões Aproximadas: Largura: 800 mm; Profundidade: 500 mm; Altura: 1600 mm	Und	02	490,00	980,00	
11	20518 - Armário alto multiuso, com duas portas, em MDF. DESCRÍÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO - Altura (cm): 160 - Largura (cm): 80 - Profundidade (cm): 42 - Material: MDP - Bordas: ABS - Sapatas Reguladoras de Nível: Sim - Dificuldade da Montagem: Fácil - 3 prateleiras internas - 4 vãos interno - Laterais, prateleiras e fundo em 15mm de espessura. - Prateleiras com regulagem de altura, somente a do meio é fixa.	Und	06	566,00	3.396,00	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



12	20519 - Mesa para reunião, quatro lugares, redonda, em MDF. Dimensões: mínima de 1200X740 mm e máxima de 1300x740mm Tampo: Mesa com formato redondo, em MDP de 25 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura, tanto na parte superior quanto inferior do tampo, com acabamento nas extremidades em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm, de acordo com as normas da ABNT, na mesma cor do laminado coladas pelo processo Holt Melt (colado a quente). O tampo deverá receber em sua parte inferior porcas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura.	Und.	01	860,00	860,00
13	20520 - Cadeira giratória escritório, reforçada, com apoio de braço e cabeça - com base giratória, assento regulável altura; Modelo: TCEP, com as especificações mínimas: material: PU SEAT, revestimento couro sintético, estrutura em Aço, Encosto: ABS, com apoio acolchoado para cabeça e pescoço; Cor Preto; Braços regulável cor preta, características mínimas: Base 60 cm diâmetro; do chão ao assento: 40/55 cm com pistão acionado. Do chão para apoio dos Braços: 60/72 cm com pistão acionado; Profundidade do assento: 50 cm, Largura do Assento: 50 cm, comprimento do braço 63 cm, Altura do encosto: 68 cm. Dimensões mínimas do produto: Largura 60 cm, Altura: 115 cm, Comprimento: 63 cm. Peso suportado de até 200 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência:	Und	19	1.251,67	23.781,73



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



14	<p>20521 - Cadeira fixa em Polipropileno, preta</p> <p>Assento: Madeira Revestida de Espuma e Acabamento em Tela Mesh</p> <p>Base: Metal Cromado</p> <p>Profundidade: 59 cm</p> <p>Largura: 49 cm</p> <p>Altura Total: 91 cm</p> <p>Altura do Chão Até o Assento: 45 cm</p> <p>Altura do Chão Até o Braço: 63 cm</p> <p>Medida Interna do Assento</p> <p>Profundidade 50 cm</p> <p>Largura 49 cm</p> <p>Peso Máx. Recomendado: 150 kg</p> <p>Peso unitário: 8,15 kg</p>	Und.	40	116,55	4.662,00	
15	<p>20522 - Poltrona cadeira fixa, para escritório:</p> <p>Dimensões Aproximadas: Assento - Largura: 480mm; Profundidade da superfície do assento: 450mm; Encosto - Largura: 470mm; Extensão vertical do encosto: 450mm.</p> <p>Assento/Encosto: Moldados anatomicamente, dentro das normas de ergonomia, fabricados em madeira compensada ou polipropileno injetado com no mínimo de 12mm. A fixação do assento e encosto deverá ser feita por parafusos e porcas insertas na madeira ou na estrutura em polipropileno.</p> <p>O assento e o encosto são interligados por meio de um perfil de ferro chato trefilado ou por meio de uma mola produzida em chapa de aço de no mínimo 70mm de largura por 3,5mm de espessura, dobrada e curvada pneumática e em forma de "C" fixada através de parafusos e porcas de cravar insertas na madeira, ou estrutura em uma única peça.</p>	Und.	02	396,33	792,66	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



	<p>Assento/Encosto (estofamento): Produzidos em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 40mm de espessura para o assento e 35mm para o encosto, moldada sobre pressão com densidade entre 50 a 62 kg m³ expandida em água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garantindo assim maior qualidade e resistência.</p> <p>Revestimento das Almofadas: Revestimento em couro sintético (vinil) ou tecido 100% poliéster na cor a escolher.</p> <p>Braços: Braços em aço curvados e totalmente revestidos por espuma de poliuretano injetado ou polipropileno com base em aço tubular de parede mínima de 1,5 de espessura dotada de sapatas reguladoras em nylon. Ou constituído por duas estruturas laterais em madeira aglomerada de 25mm de espessura recoberta por espuma de poliuretano injetado com revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético (vinil), dotadas de sapatas reguladoras de nível.</p> <p>Estrutura laterais: São ligadas entre si através de 01 tubo retangular 30x70 com espessura de 1,5mm ou através de 2 tubos retangulares 40x20mm, no qual é soldado ou parafusado em suas extremidades uma chapa de aço com formato que possibilite a fixação de no mínimo 3 parafusos em cada extremidade, a ser fixado em porcas insertas na madeira medindo 620mm de altura e 55mm de espessura sendo largura inferior de 450mm e superior de 300mm com painel frontal em madeira aglomerada de 18mm de espessura revestida no mesmo acabamento da poltrona.</p> <p>Acabamento: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem</p>				
--	---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



	tratamento antiferruginoso, e pintura eletrostática epóxi-pô.					
16	20523 - Cadeira longarina três lugares em polipropileno, cor preta Especificações: Dimensões: Altura: 0,89m Largura: 1,50m Profundidade: 0,40m Peso Suportado (Kg): 150 por assento Tamanho ideal para otimizar o espaço sem perder conforto. Material: Assento e encosto em polipropileno, estrutura de aço reforçado. Cor: Preto Garantia do Fornecedor: 12 Meses Conforto e Ergonomia – Assentos e encostos projetados para oferecer máximo conforto mesmo por longos períodos. Durabilidade e Resistência – Estrutura em aço de alta qualidade, garantindo um produto forte e estável. Design Versátil – Modelo ISO, ideal para recepções, escritórios, consultórios e espaços comerciais. Capacidade para 3 Pessoas – Suporta um peso elevado sem comprometer a estabilidade.	Und	01	497,80	497,80	
17	20525 – Estante Multiuso em Aço Pintura Eletrostática 6 prateleira 90x190x30 Material: Aço galvanizado Tipo de montagem: Montagem no chão Tipo de quarto: Escritório Tipo de prateleira: aço galvanizado Número de prateleiras 6 Características especiais: Desmontável, durável, resistente	Und.	05	312,46	1.562,30	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



	Dimensões do produto: 27,5P x 90L x 185A centímetros Forma: Trapezoide				
18	20526 – Conjunto de mesa em aço, cor branca, com quatro cadeiras com assentos estofado Altura (cm) Mesa: 76 Cadeira: 92 Tipo de material: Aço Largura (cm) Mesa: 135 Cadeira: 38,5 Profundidade (cm) Mesa: 80 Cadeira: 47 Características Gerais Mesa Tampo com acabamento BP; exclusivo sistema de travas; resistente a umidade; Base em aço; Pintura eletrostática a pó; Medidas: 76 x 135 x 80 cm (AxLxP); Cadeira Feita em aço; Design exclusivo; Sistema de travamento soldado; Assento anatômico; Revestimento sintético; suporta até 100kg, cada uma; Medidas: 92 x 38,5 x 47cm (AxLxP). Material: Aço	Und	01	881,27	881,27
Total					70.329,33

1.3. A montagem dos moveis.

- 1.3.1.** Além do fornecimento dos bens especificados, a empresa vencedora deverá:
Realizar a entrega dos produtos diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, devidamente embalados e protegidos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



1.3.2. Efetuar a montagem completa dos móveis fornecidos, sempre que o item assim exigir, no local designado pela Administração, com mão de obra especializada e sem custos adicionais;

1.3.3. Fornecer todos os insumos necessários para a montagem, como parafusos, buchas, ferramentas específicas, etc.;

1.3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante o processo de entrega e montagem;

1.3.5. Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso após a montagem, devidamente nivelados, ajustados e seguros para utilização.

1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze), PODENDO ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.3. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de necessidade continuada, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente aquisição se faz necessária diante da constante necessidade de substituição, complementação e modernização do mobiliário utilizado nos diferentes setores da Câmara Municipal. Muitos dos móveis atualmente utilizados encontram-se desgastados, obsoletos ou danificados, comprometendo não apenas a organização e funcionalidade dos espaços, mas também a segurança e o bem-estar dos servidores.

2.2. Ressalta-se ainda que a padronização e renovação do mobiliário contribuem significativamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, refletindo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Diante do exposto, e considerando a natureza contínua das demandas por mobiliário em função da dinâmica de funcionamento da administração pública, justifica-se plenamente a abertura de processo para contratação visando à aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral, de forma a atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

2.3. Justificativa do objeto da presente contratação

2.3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades estruturais e operacionais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, por meio da aquisição planejada e estratégica de móveis e eletrodomésticos, com o objetivo de promover melhores condições de trabalho aos servidores, bem como oferecer um ambiente adequado para o exercício das atividades legislativas e administrativas.

2.3.2. O mobiliário e os equipamentos atuais encontram-se, em parte, obsoletos ou insuficientes para atender à demanda existente, o que compromete a eficiência dos serviços prestados. Além disso, a aquisição de novos itens possibilitará a substituição de equipamentos danificados e a ampliação dos espaços de atendimento e suporte.

2.3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se o meio mais eficiente para essa contratação, pois permite que as aquisições sejam realizadas de forma descentralizada, escalonada e conforme a real necessidade, evitando o comprometimento indevido de recursos públicos com estoques desnecessários e otimizando o planejamento orçamentário.

2.3.4. A medida está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme previsto no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, o modelo de registro de preços contribui para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme o princípio da competitividade e da isonomia entre os licitantes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



2.3.5. Assim, a contratação por meio de registro de preços revela-se não apenas legalmente adequada, mas também administrativamente estratégica, garantindo flexibilidade na gestão das aquisições e alinhamento com as diretrizes de governança pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Conforme o elencado no ETP, a solução possível é uma **aquisição gradativa e eventual de móveis e eletrodoméstico em geral**, que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2º; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço;”



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo o fornecimento dos produtos durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

3.3. Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de bens de qualidade comuns, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.2. Verificação de amostra do objeto;

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.2.2. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



4.2.3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.2.6. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.2.7. Priorizar a oferta de produtos de acordo com as portarias do INMETRO.

4.2.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A entrega dos itens deverá ocorre no prazo máximo de até 30 dias corridos, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria da Câmara Municipal;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. A entrega dos itens deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, localizada na Rua Pedro Velho, nº 1291 – Centro – Pau dos Ferros - RN.

5.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequados, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



6.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12(doze) meses;

6.2. Durante o período de assistência técnica da garantia, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico a ser prestado na modalidade ON SITE E BALCÃO, isto é, no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos;

6.3. O(S) FORNECEDOR (ES) deverá (ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;

6.4. Solicitação de reparo/manutenção dos ELETRODOMÉSTICOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;

6.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;

6.6. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) oferecer canais de comunicação – números de telefone, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) – para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO**



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e no que consta na Resolução Nº 001/2023 da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pau dos Ferros convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

9.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

9.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

9.1.4. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Do Recebimento

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



10.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2. Da Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Do Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.

10.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365.

10.4. Da Forma de pagamento

10.4.1. No dever de pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, a ser disposta por lista própria separada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

10.4.1.1. Fornecimento de bens;

10.4.1.2. Locações;

10.4.1.3. Prestação de serviços;

10.4.1.4. Realização de obras.

10.4.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial. e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN, exclusivamente nas seguintes situações:

10.4.2.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



10.4.2.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

10.4.2.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

10.4.2.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

10.4.2.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

10.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM E/OU LOTE, modo de disputa ABERTO, com REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. O fornecedor terá que estar em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1. Pessoal Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato responsabilidade limitada – EIRELI: social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



11.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.8. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.3.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela **Secretaria da Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

11.3.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela **Secretaria da Fazenda Municipal** onde a empresa for sediada;

11.3.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.3.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.2.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.2.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput. Inciso II datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.3.2. Balanço Patrimonial, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, ou por meio da Transmissão da **Escrituração Contábil Digital – ECD** ao SPED, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



11.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da **Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED**;

11.3.3.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

11.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa forneceu a qualquer tempo bens de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital;

11.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



12.1. A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Câmara Municipal, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá(ão) apresentar catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante para que haja uma avaliação das especificações dos produtos ofertados;

12.1.1. O(s) prazo(s) de 08 (oito) dias corridos para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.

12.1.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

12.2. Havendo dúvida quanto à especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, poderá ser requerido a apresentação da(s) respectiva(s) amostra(s) do produto, para fins de análise do(s) mesmo(s). Nos casos previstos neste item, o prazo para a entrega da(s) amostra(s) será de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

12.3. As avaliações das amostras serão realizadas pelo Técnico de Informática desta Casa Legislativa.

13. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “I”, da Lei n. 14.133/2021).

13.1. O custo estimado total da contratação será referenciado conforme pesquisa realizada pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN;

13.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



13.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei n. 14.133/2021).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. REAJUSTES DE PREÇOS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO



17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Pau dos Ferros/RN, 14 de julho de 2025.

Gleide Maria de Araujo
Secretaria de Administração